



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 052/2015

Dispõe que imóveis residenciais e comerciais façam uso racional da água potável no Município de Contagem.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM APROVA:

Art. 1º- Serão criadas pelo Poder Público, com o objetivo de racionalizar água potável, políticas de educação e conscientização necessárias à conservação, à redução do desperdício e à utilização de fontes alternativas para a captação e o aproveitamento da água em residências e comércios, bem como à conscientização dos usuários sobre a importância da água para a vida.

Art. 2º- Os trabalhos de educação e conscientização do presente projeto envolverão algumas ações e diretrizes:

- I- áreas com saneamento precário terão planos de regularização;
- II- erradicação do desperdício;
- III- desenvolvimento de propostas e planejamentos com a população;
- IV- desenvolvimento de métodos que viabilizem o reaproveitamento de água não potável.

Art. 3º- Desfrutarão de benefícios fiscais, regulamentados por esta Lei, aqueles imóveis que comprovarem a redução anual no consumo de água.

Art. 4º- Regulamento da autoridade competente definirá os critérios e parâmetros gerais para a implementação desta Lei, enumerando os critérios e parâmetros a serem definidos pelas autoridades municipais de acordo como se organiza o Sistema de Saneamento.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 1º de Janeiro, em Contagem, aos 18 de agosto de 2015.


Vereador GIL ANTÔNIO DINIZ (TETECO)
-Presidente-


Vereador JOSÉ ROBERTO RIBEIRO (BETO DINIZ)
-1º Secretário-